LEI Nº 2.512, DE 27 DE MARÇO DE 2006

Dispõe sobre denominação de Praça Pública.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Praça **BENEDITO DE CAMARGO LEITE**, a área situada entre as ruas 4, Maria Aparecida de Castro Campos, João Mariozzi e Avenida Antonio Gazonato no Bairro Jardim Ambiental II.

Art. 2º. Da placa denominativa constará o nome de Praça **BENEDITO DE CAMARGO LEITE.**

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de março de 2006.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 13, no Volume de Leis nº 25. Laranjal Paulista, 27 de março de 2006.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente